

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 09

DE 13 DE agosto

DE 2015



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 13/08/2015
[Handwritten Signature]
1º Secretário

Altera a Resolução n. 1.118, de 07 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo dos Serviços e do Pessoal de Gabinete Parlamentar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução n. 1.118, de 07 de janeiro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1º

§ 3º O pessoal a que se refere este artigo prestará serviços de natureza interna, externa e nos escritórios de representação parlamentar instalados nos municípios goianos, podendo exercer atividades de orientação, acompanhamento e assistência nas áreas social, jurídica, saúde e serviços públicos.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

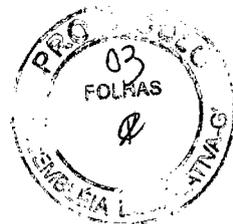
SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.

[Handwritten Signature]
Deputado HELIO DE SOUSA
Presidente

[Handwritten Signature]
Deputado HENRIQUE ARANTES
1º Secretário

Deputado MARQUINHO PALMERSTON
2º Secretário

[Handwritten Signature]
Deputado MARCO ANTONIO CERRAZ
4º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa inserir no Regulamento Administrativo dos Serviços e do Pessoal de Gabinete Parlamentar a possibilidade legal de exercer suas atribuições nos escritórios políticos instalados nos inúmeros municípios goianos, a serviço de parlamentar que seja membro desta Casa Legislativa.

A proposta insere um parágrafo no art. 1º da Resolução n. 1.118/2003, dispondo que os assessores parlamentares prestarão serviços de natureza interna, externa e nos escritórios de representação parlamentar instalados nos municípios goianos, podendo exercer atividades de orientação, acompanhamento e assistência nas áreas social, jurídica, saúde e serviços públicos.

A medida objetiva conferir regularidade na prestação de serviços à comunidade. Sendo assim, demonstrada a importância da presente matéria, a qual é constitucional, legal e razoável, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2015002679

Data Autuação: 11/08/2015

Projeto : RES. Nº 09
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: MESA DIRETORA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS
Assunto:

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.118, DE 07 DE JANEIRO DE 2013, QUE
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DOS SERVIÇOS
E DO PESSOAL DE GABINETE PARLAMENTAR.

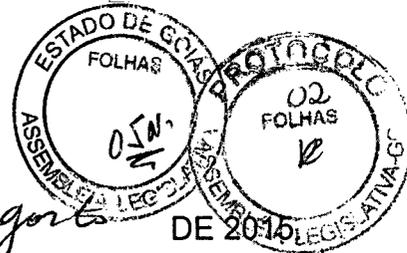


2015002679

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 09

DE 33 DE agosto

DE 2015



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30/08/2015
[Signature]
1º Secretário

Altera a Resolução n. 1.118, de 07 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo dos Serviços e do Pessoal de Gabinete Parlamentar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução n. 1.118, de 07 de janeiro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1º

§ 3º O pessoal a que se refere este artigo prestará serviços de natureza interna, externa e nos escritórios de representação parlamentar instalados nos municípios goianos, podendo exercer atividades de orientação, acompanhamento e assistência nas áreas social, jurídica, saúde e serviços públicos.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.

[Signature]
Deputado HELIO DE SOUSA
Presidente

[Signature]
Deputado HENRIQUE ARANTES
1º Secretário

Deputado MARQUINHO PALMERSTON
2º Secretário

[Signature]
Deputado CARLOS CECILIANO
4º Secretário

JUSTIFICATIVA



O presente projeto de resolução visa inserir no Regulamento Administrativo dos Serviços e do Pessoal de Gabinete Parlamentar a possibilidade legal de exercer suas atribuições nos escritórios políticos instalados nos inúmeros municípios goianos, a serviço de parlamentar que seja membro desta Casa Legislativa.

A proposta insere um parágrafo no art. 1º da Resolução n. 1.118/2003, dispondo que os assessores parlamentares prestarão serviços de natureza interna, externa e nos escritórios de representação parlamentar instalados nos municípios goianos, podendo exercer atividades de orientação, acompanhamento e assistência nas áreas social, jurídica, saúde e serviços públicos.

A medida objetiva conferir regularidade na prestação de serviços à comunidade. Sendo assim, demonstrada a importância da presente matéria, a qual é constitucional, legal e razoável, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.